

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 881

Sexta - feira, 28 de junho de 2019

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Administração COMUNICA aos candidatos inscritos para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2019**, para formação de cadastro de reserva de estagiários da SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI - SAE, que as PROVAS acontecerão no dia **07/07/2019 (DOMINGO) às 09h**, no seguinte local: **UAB – Universidade Aberta do Brasil, situada na Praça Augusto Diniz nº 55 - Fátima – Araguari/MG.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2019 – ESTAGIÁRIOS SAE

CURSOS:

NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO):

CURSO

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREITO
ENGENHARIA AMBIENTAL
ENGENHARIA CIVIL
ENGENHARIA ELÉTRICA
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE:

CURSO

TECNICO AMBIENTAL
TECNICO EM GESTÃO PÚBLICA
TECNICO EM INFORMÁTICA
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) MINUTOS ANTES DO HORÁRIO FIXADO PARA O INÍCIO, MUNIDO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL.

OS PORTÕES DO LOCAL DE PROVAS SERÃO ABERTOS A PARTIR DAS 8H30, E SERÃO FECHADOS PONTUALMENTE AS 9H00, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O ACESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL.

Araguari, 28 de junho de 2019.

SAULO HENRIQUE BORGES SANTOS
Secretário Interino de Administração

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente da SAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Administração COMUNICA aos candidatos inscritos para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2019**, para contratação por excepcional interesse público e por prazo determinado para a SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI - SAE, que as PROVAS acontecerão no dia **14/07/2019 (DOMINGO) às 09h**, no seguinte local: **UAB – Universidade Aberta do Brasil, situada na Praça Augusto Diniz nº 55 - Fátima – Araguari/MG.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019 – SAE

CARGOS:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELETRICISTA
ENGENHEIRO ELETRICISTA
TÉCNICO EM INFORMÁTICA
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) MINUTOS ANTES DO HORÁRIO FIXADO PARA O INÍCIO, MUNIDO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL.

OS PORTÕES DO LOCAL DE PROVAS SERÃO ABERTOS A PARTIR DAS 8H30, E SERÃO FECHADOS PONTUALMENTE AS 9H00, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O ACESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL.

Araguari, 28 de junho de 2019.

SAULO HENRIQUE BORGES SANTOS
Secretário Interino de Administração

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente da SAE

PORTARIA Nº 571/2019

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARILDA DE FATIMA TEIXEIRA, do cargo de Assessor de Diretor, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/06/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Es-

tado de Minas Gerais, 28 de junho de 2019.

SAULO HENRIQUE BORGES SANTOS

Secretário Interino de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 572/2019

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. MARILDA DE FÁTIMA TEIXEIRA, no cargo de ASSESSOR DE DIRETOR, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/06/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 28 de junho de 2019.

SAULO HENRIQUE BORGES SANTOS

Secretário Interino de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 573/2019

TORNA SEM EFEITOS O ATO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de anulação de ato administrativo de convocação de candidato aprovado em concurso público, por inexistência do cargo vago criado por lei;

CONSIDERANDO a **SÚMULA 473** do **STF** que prevê que “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”,

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar sem efeito, anulando o ato de convocação da candidata GRACIELE DE JESUS CARVALHO, aprovada em 27º lugar para o cargo de Enfermeiro, no concurso público regido pelo Edital n. 001/2016, por inexistência de cargo vago.

Art. 2º A anulação do ato de convocação da candidata para o cargo de Enfermeiro, por inexistência de cargo vago, não implica em sua eliminação do certame, permanecendo esta na mesma posição em que se encontrava dentro da ordem classificatória do certame, em 27º lugar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de junho de 2019.

SAULO HENRIQUE BORGES SANTOS

Secretário Interino de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 574/2019

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.
O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **ALINE RIBEIRO ROSA, matrícula nº 40.043-3**, no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL - TEMPORÁRIO**, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, classificada em **13º lugar**, de que trata o Edital nº 003/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de junho de 2019.

SAULO HENRIQUE BORGES SANTOS

Secretário Interino de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019 PROCESSO Nº. 095/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FÓRMULAS ALIMENTARES) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 57.769,60 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses. DO.: 02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00/02.11.00.10.306.0017.2156.3.3.90.30.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019 PROCESSO Nº. 095/

2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FÓRMULAS ALIMENTARES) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 39.558,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais). Prazo: 12 (doze) meses. DO.: 02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00/02.11.00.10.306.0017.2156.3.3.90.30.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019 PROCESSO Nº. 095/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FÓRMULAS ALIMENTARES) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 222.492,00 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais). Prazo: 12 (doze) meses. DO.: 02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00/02.11.00.10.306.0017.2156.3.3.90.30.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: RIOS E CAMBRAIA PRODUTOS DE DIETA LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019 PROCESSO Nº. 095/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FÓRMULAS ALIMENTARES) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 55.932,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais). Prazo: 12 (doze) meses. DO.: 02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00/02.11.00.10.306.0017.2156.3.3.90.30.00.

PREGÃO 0010/2016 – PROCESSO 0058/2016

ADITIVO: 16/2019 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO INICIAL)	
VALIDADE DO ADITIVO ENTRE: 22/06/2019 E 22/06/2020	
ITEM(S)	(ITEM 01 RETRO CASE 2000) – (ITEM 02 RETRO RANDON 2006) – (ITEM 03 RETRO FIATALLIS 2003) – (ITEM 04 RETRO RANDON 2013)
CONTRATADA	MINAS & GOIÁS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO	AV. AUSTRÁLIA, 1616 – SALA 01 – BAIRRO TIBERY – UBERLÂNDIA – MG – CEP 38405-092
CNPJ	12.249.880/0001-13
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2000, RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406B ANO 2006, RETRO ESCAVADEIRA FIATALLIS ANO 2003, RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ANO 2013 PERTENCENTES À FROTA DA SAE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNOS, objetivando atender as necessidades de conservação/reparação das máquinas para perfeitas condições de uso nas atividades diárias a que são destinadas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 858 - 03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00 FICHA 859 - 03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO RPI/CONTRATO	600.481,00 (seiscentos mil quatrocentos e oitenta e um reais)

Araguari – MG, 12 de junho de 2019.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS

Superintendente SAE

DESPACHO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº.: 088/2019.

MODALIDADE.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 049/2019.

OBJETO.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO PARA ATENDER AOS CASOS DE VULNERABILIDADE CAUSADAS POR SITUAÇÃO DE MORTE OCORRIDA EM FAMILIAS CARENTES, CUJA RENDA PER CAPITA SEJA IGUAL OU INFERIOR A 1/4 DO SALÁRIO MÍNIMO, VIGENTE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DECISÃO DEFINITIVA - RECURSO ADMINISTRATIVO interpostos pelas licitantes: **1º) SERVIÇO DE LUTO MONTE ALEGRE LTDA – EPP – CNPJ nº: 21.635.161/0001-21; 2º) SERVIÇO DE LUTO TUPACIGUARA LTDA – 21.634.955/0001-70 e PIRÂMIDE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA – ME – CNPJ nº: 18.140.202/0001-02.**

A Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4o, da Lei no 8.666/1993 e art.4 XXI, da Lei Federal 10.520/2002, e suas alterações posteriores e **CONSIDERANDO** o posicionamento adotado pelo Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio em declarar **CLASSIFICADA/HABILITADA** a licitante **SERVIÇO DE LUTO SANTA CLARA LTDA – CNPJ nº: 18.264.556/0001-50**, e, por conseguinte vencedora deste certame.
Araguari, 26 de junho de 2019.

Eunice Maria Mendes

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social



Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Clayton Fernandes

Vice Prefeito

Marco Antônio Farias

Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



Contratadas: **HIRONO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME E LABORATÓRIO PIO XII LTDA ME - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 015/2019**; Objeto.: Inclusão de duas empresas contratadas/credenciadas no Contrato Administrativo nº 079/2019, vinculado ao Credenciamento nº 001/2019.

Contratada/locadora: **CAPRI PATRIMONIAL INCORPORAÇÕES LTDA - 10º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 004/2019**; Objeto.: Prorrogação do prazo de vigência, reajuste do valor do aluguel e modificação do objeto do Contrato Administrativo nº 231/2011 – Valor Total: R\$ 49.300,08 (quarenta e nove mil trezentos reais e oito centavos). Prazo: 25 de junho de 2019 a 25 de junho de 2020. DO.: 02.11.00.10.122.0002.2116.3.3.90.39.00

O Município de Araguari-MG torna pública a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, DO TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BOMBA ASPIRADORA DE SANGUE E SECREÇÃO)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 072/2019, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde, à Rua Doutor Afrânio n.º 163, sala 02/03, no dia **12 de julho de 2019, até às 13:30 horas**. O Edital estará disponível gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3214.

O Município de Araguari-MG torna pública a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O REGISTRO DE PREÇOS**, DO TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, visando a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (AGULHAS DE ACUPUNTURA) E MATERIAL PERMANENTE (APARELHO LASER ACUPUNTURA) PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 073/2019, RP: 059/2019, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde, à Rua Doutor Afrânio n.º 163, sala 02/03, no dia **11 de julho de 2019, até às 13:30 horas**. O Edital estará disponível gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3214.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de licitações e Contratos da SMS, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 096/2019**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/**

2019, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS) PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA (UBSS, UBSFS E CEAAMI); VIGILÂNCIA EM SAÚDE (ZONOSSES, EPIDEMIOLOGIA E CAE); VISA; MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CAPS E CAPS-AD); E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI – MG, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 096/2019**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019; RP: 043/2019**, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor das empresas **COMERCIAL LORENA LTDA, CNPJ: Nº 86.452.604/0001-94; E. R. VELANI ELÉTRICA, CNPJ: 10.407.405/0001-00; DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ: 37.227.550/0001-58 E COMERCIAL RONEWTON LTDA EPP, CNPJ: 38.484.523/0001-23**, que apresentaram um valor global de **R\$ 50.562,90 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)**, correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 17 de junho de 2019.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari, 27 de junho de 2019.

Guilherme Afonso de Figueiredo Martins
Secretário Municipal de Saúde

Contratada: **GRS SERVIÇOS LTDA ME – Contrato Administrativo nº 097/2019 – Dispensa de Licitação nº 029/2019 - Processo nº. 108/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NO TAMANHO DE 35M2, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA); LOCALIZADA NA PRAÇA DA CONSTITUIÇÃO, 146 – CENTRO, ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais). DO: 02.11.00.00.10.122.0002.2131.4.4.90.51.00.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, em conformidade com o item 7.1 do Edital 001/2019 publica a relação dos inscritos, ressaltando que as inscrições que não atenderem às regras estabelecidas no edital poderão ser impugnadas pela comissão ou por qualquer cidadão, no prazo de 05(cinco) dias da publicação.

INSCRIÇÃO	NOME
01	ELIZANGELA EVANGELISTA DUARTE COLENGHI
02	MARINA DIAS DOS SANTOS
03	ANA BEATRIZ SAKAI VIDAL
04	ANA MARIA DA SILVA VENCESLAU
05	CLEVIA ALMEIDA SNTANA REZENDE
06	TANIA CRISTINA MOIZÉS DOS SANTOS

07	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS
08	TANIA RESENDE PARREIRA
09	DÉBORA MARIA PEREIRA
10	VERA LUCIA DA SILVA ARRUDA
11	MARCOS COSTA DA SILVA
12	MARIA APARECIDA DA CUNHA ALVES
13	MARIA SERATE SOARES FERREIRA
14	MEIRALAINÉ VIEIRA DOS REIS ROCHA
15	MARÍLIA DE SOUZA PEREIRA
16	BARBARA ALVES DUARTE DE PAIVA
17	MIRIAN HELENA DE AVILA SANTOS
18	LUCIENE COSTA LIMA RODRIGUES
19	DRIELLY RUBIA RODRIGUES DA SILVA
20	MARISA CAMARGO DE SOUSA
21	ANA CLAUDIA SCAPELLI PEDROSA JORDÃO
22	WALKIRIA DE FÁTIMA SOARES CASSIANO FERNANDES
23	ANA CAROLINA PIRES TEIXEIRA
24	NOEMI SECHUTS DUALDO
25	ANA BEATRIZ CARDOSO VIEIRA
26	CÁSSIA DUARTE FERREIRA
27	ANA CAROLINA BUENO DE ARAÚJO MACIEL
28	NATALIA VALOTTO
29	CLAUDIA REGINA FERREIRA RODRIGUES DA CUNHA
30	PATRICIA APARECIDA FARIA DOS SANTOS
31	JESSICA ARAÚJO DUARTE DE FARIA
32	ANDRÉ LUIZ DE PAULA
33	WANESSA APARECIDA MOURA
34	JULIANA DANIERE DE OLIVEIRA
35	DANIELE GUIMARAES NAVES
36	ANA PAULA GOMES DUARTE
37	NAYARA FRANCO RODRIGUES
38	SUELLEN BARBOSA IMAI
39	JÉSSICA APARECIDA DUARTE BLANCA

Araguari, 28 de junho de 2019.

Lúcia de Araújo
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 039, de 4 de junho de 2019.

“Abre Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos comunicados pela Procuradoria Geral do Município de Araguari ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal através do Ofício nº 433/2012, juntado aos Autos nº 10.329/12, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias,

CONSIDERANDO o Ofício nº 433/2012, da Procuradoria Geral do Município de Araguari fazendo recomendação ao Exmo. Senhor Prefeito juntado ao Processo Administrativo nº 10.329/12, tendo em vista a sentença proferida pela MMª. Juíza da Vara do Trabalho de Araguari, quanto o pagamento excessivo de horas extras ao servidor R. M. M., denotando aparência de fraude, com o pagamento inclusive de horas extras não laboradas;

CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal e pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município, ambos acostados nos aludidos Autos,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica instaurado o competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos noticiados no mencionado Ofício juntado nos Autos nº 10.329/12, quanto ao suposto recebimento indevido de horas extras pelo servidor R. M. M., que em tese configura fraude e transgressão funcional.

Art. 2º Competirá à Comissão Permanente para apuração de Transgressão Funcional instituída pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018, a realização dos trabalhos de que trata a presente Portaria.

Art. 3º Assegurar-se-á ao investigado, o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 4º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão e deferimento pelo Exmo. Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Permanente, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Na divulgação dos atos correlatos à presente Portaria deverá ser observada total discricção de forma a não expor o nome do investigado.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 4 de junho de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

PORTARIA Nº 040, de 4 de junho de 2019.

“Abre sindicância para os fins que menciona, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias,

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 033/2012, da Subprocuradoria-Geral do Município dirigido ao Procurador-Geral, acostado nos Autos nº 10.331/12, prestando informações e sugerindo providências em relação à prescrição de créditos tributários da Fazenda Municipal ocasionado prejuízos ao erário, situação gerada pela inércia dos agentes públicos diretamente envolvidos na situação detectada, o que em tese caracteriza ilícitos administrativos; CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal e pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município, ambos acostados nos aluídos Autos, visando apuração de responsabilidades,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar sindicância para apuração de eventuais responsabilidades decorrentes dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 10.331/12, os quais em tese configuram ilícitos administrativos, tendo em vista a gravidade da situação e o prejuízo sofrido pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º A sindicância será realizada pela Comissão Permanente para apuração de Transgressão Funcional instituída pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018.

Art. 3º A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados

da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão e deferimento pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Permanente, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Comissão Permanente poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, determinar vistorias e exames periciais, como ainda quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 4 de junho de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

PORTARIA Nº 041, de 4 de junho de 2019.

“Abre sindicância para os fins que menciona, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias,

CONSIDERANDO o Ofício 482/2014, da então Secretária Municipal de Administração, bem como o Ofício nº 432/2014, do Secretário Municipal Antidrogas à época, ambos juntados no Processo Administrativo nº 6.758/14, noticiando os fatos envolvendo a conduta funcional dos servidores municipais E. C. A. e K. V. F, bem como os demais documentos acostados nos mencionados Autos;

CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município e pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos acostados nos aluídos Autos, determinando a instauração de investigação,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar sindicância para apuração dos fatos noticiados nos mencionados Ofícios juntados nos Autos nº 6.758/14, objetivando a apuração das condutas dos servidores E. C. A. e K. V. F., no ambiente de trabalho, as quais em tese configuram transgressões funcionais.

Art. 2º A sindicância será realizada pela Comissão Permanente para apuração de Transgressão Funcional instituída pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018.

Art. 3º Assegurar-se-á aos investigados, o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 4º A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão e deferimento pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Permanente, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior

or sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Na divulgação dos atos correlatos à presente Portaria deverá ser observada total discricção de forma a não expor os nomes dos investigados.

Art. 6º A Comissão Permanente poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, determinar vistorias e exames periciais, como ainda quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 4 de junho de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

PORTARIA Nº 042, de 4 de junho de 2019.

“Abre Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes da representação encaminhada pela 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguari em desfavor do servidor municipal R. M. M., dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias,

CONSIDERANDO o OFÍCIO/ CPP/ARAGUARI/ Nº 526/2014, da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguari, juntado no Processo Administrativo nº 7.028/14 remetendo a representação anexada ao mesmo contra o servidor municipal R. M. M., o qual segundo consta estaria se utilizando do cargo público para arregimentar clientes para escritório de advocacia especializado na cobrança de DPVAT; CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município e pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos acostados nos aluídos Autos, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de responsabilidades,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado o competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos noticiados no mencionado Ofício e documento anexado ao mesmo, juntados nos Autos nº 7.028/14, objetivando a apuração de suposto crime de advocacia administrativa que teria sido praticado pelo servidor municipal R. M. M., no desempenho da sua função pública.

Art. 2º Competirá à Comissão Permanente para apuração de Transgressão Funcional instituída pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018, a realização dos trabalhos de que trata a presente Portaria.

Art. 3º Assegurar-se-á ao investigado, o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 4º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão e deferimento pelo Exmo. Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Permanente, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos



termos da legislação vigente.

Art. 5º Na divulgação dos atos correlatos à presente Portaria deverá ser observada total discricção de forma a não expor o nome do investigado.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 4 de junho de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

PORTARIA Nº 043, de 5 de junho de 2019.

“Abre sindicância para os fins que menciona, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, CONSIDERANDO o Ofício 143/2015, da então Secretária Municipal de Saúde, bem como os documentos acostados ao mesmo, juntados no Processo Administrativo nº 1.176/15, noticiando os fatos envolvendo a conduta funcional do servidor municipal S. M. F.; CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município e pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos acostados nos aluídos Autos, determinando a abertura de investigação,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar sindicância para apuração dos fatos noticiados no Ofício e documentos anexos juntados nos Autos nº 1.176/15, objetivando a apuração da conduta do servidor S. M. F. no ambiente de trabalho, a qual em tese configura transgressão funcional.

Art. 2º A sindicância será realizada pela Comissão Permanente para apuração de Transgressão Funcional instituída pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018.

Art. 3º Assegurar-se-á ao investigado, o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 4º A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão e deferimento pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Permanente, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Na divulgação dos atos correlatos à presente Portaria deverá ser observada total discricção de forma a não expor o nome do investigado.

Art. 6º A Comissão Permanente poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, determinar vistorias e exames periciais, como ainda quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 5 de junho de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

PORTARIA Nº 044, de 5 de junho de 2019.

“Abre sindicância para os fins que menciona, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, CONSIDERANDO o Ofício 116/2015, da então Secretária Municipal de Saúde, bem como os documentos acostados ao mesmo, juntados no Processo Administrativo nº 1.421/15, noticiando os fatos envolvendo a conduta funcional da servidora municipal R. C.; CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município e pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos acostados nos aluídos Autos, determinando a abertura de investigação,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar sindicância para apuração dos fatos noticiados no mencionado Ofício e documentos anexos juntados nos Autos nº 1.421/15, objetivando a apuração da conduta da servidora R. C. no ambiente de trabalho, a qual em tese configura transgressão funcional.

Art. 2º A sindicância será realizada pela Comissão Permanente para apuração de Transgressão Funcional instituída pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018.

Art. 3º Assegurar-se-á a investigada, o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 4º A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão e deferimento pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Permanente, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Na divulgação dos atos correlatos à presente Portaria deverá ser observada total discricção de forma a não expor o nome da investigada.

Art. 6º A Comissão Permanente poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, determinar vistorias e exames periciais, como ainda quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 5 de junho de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

PORTARIA Nº 045, de 5 de junho de 2019.

“Abre sindicância para os fins que menciona, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias,

CONSIDERANDO o Ofício 079/2015, da então Secretária Municipal de Administração, bem como o OFÍCIO/CS/ARI/4ª PJ/Nº 356/2015, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguari, ambos juntados no Processo Administrativo nº 1.783-15, noticiando o

provável desvio funcional dos servidores municipais L. S. B., M. D. P. e V. P. M. O.;

CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município e pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos acostados nos aluídos Autos, determinando a abertura de investigação,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar sindicância para apuração dos fatos noticiados nos mencionados Ofícios juntados nos Autos nº 1.783/15, objetivando a apuração de eventual desvio de função dos servidores municipais L. S. B., M. D. P. e V. P. M. O., que em tese caracteriza crime.

Art. 2º A sindicância será realizada pela Competirá à Comissão Permanente para apuração de Transgressão Funcional instituída pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018.

Art. 3º Assegurar-se-á aos investigados, o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 4º A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão e deferimento pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Permanente, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Na divulgação dos atos correlatos à presente Portaria deverá ser observada total discricção de forma a não expor os nomes dos investigados.

Art. 6º A Comissão Permanente poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, determinar vistorias e exames periciais, como ainda quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 5 de junho de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

PORTARIA Nº 046, de 5 de junho de 2019.

“Abre sindicância para os fins que menciona, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias,

CONSIDERANDO o Ofício 0211/2016 - SMA, do então Secretário Municipal de Administração, bem como os documentos acostados ao mesmo, juntados no Processo Administrativo nº 1.082/16, noticiando suposta fraude em atestados médicos apresentados pela servidora municipal M. C. F.;

CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município e pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos acostados nos aluídos Autos, determinando a abertura de investigação,

R E S O L V E:



Art. 1º Instaurar sindicância para apuração dos fatos noticiados no mencionado Ofício e documentos anexos juntados nos Autos nº 1.082/16, objetivando a apuração de provável fraude em atestados médicos apresentados pela servidora municipal M. C. F., que em tese configura crime.

Art. 2º A sindicância será realizada pela Comissão Permanente para apuração de Transgressão Funcional instituída pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018.

Art. 3º Assegurar-se-á a investigada, o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 4º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão e deferimento pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Permanente, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Na divulgação dos atos correlatos à presente Portaria deverá ser observada total discricção de forma a não expor o nome da investigada.

Art. 6º A Comissão Permanente poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, determinar vistorias e exames periciais, com ainda quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 de junho de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

PORTARIA Nº 047, de 5 de junho de 2019.

“Abre sindicância para os fins que menciona, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, CONSIDERANDO o OFÍCIO/CS/ARI/4ª PJ/Nº 1.333/2016, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguari, bem como os documentos acostados ao mesmo juntados no Processo Administrativo nº 1.248-16, noticiando possível atendimento médico inadequado ao paciente Francisco Rosa Vieira no Pronto Socorro Municipal;

CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município e pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos acostados nos aluídos Autos, determinando a abertura de investigação,

R E

S O L V E:

Art. 1º Instaurar sindicância para apuração dos fatos noticiados no mencionado Ofício e documentos anexos juntados nos Autos nº 1.248/16, objetivando a apuração de provável atendimento médico inadequado ao paciente Francisco Rosa Vieira no pronto socorro municipal.

Art. 2º A sindicância será realizada pela Comissão Permanente para apuração de Transgressão Funcional instituída pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018.

Art. 3º A presente sindicância deverá ser concluída no

prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão e deferimento pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Permanente, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Comissão Permanente poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, determinar vistorias e exames periciais, como ainda quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 de junho de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

PORTARIA Nº 048, de 5 de junho de 2019.

“Abre sindicância para os fins que menciona, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, CONSIDERANDO o Ofício 21302015, da Procuradoria Geral do Município com os demais documentos acostados ao mesmo, juntados no Processo Administrativo nº 3.744-16, noticiando supostas irregularidades envolvendo os servidores D. S. F. e R. S. G.;

CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo então Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município e pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal à época, ambos acostados nos aluídos Autos, determinando a abertura de investigação,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar sindicância para apuração dos fatos noticiados no mencionado Ofício e documentos juntados nos Autos nº 3.744/16, objetivando a apuração de eventuais irregularidades envolvendo os servidores municipais D. S. F. e R. S. G, no tocante aos seus documentos funcionais, com possível caracterização de fraude.

Art. 2º A sindicância será realizada pela Comissão Permanente para Apuração de Transgressão Funcional instituída pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018.

Art. 3º Assegurar-se-á aos investigados, o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 4º A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão e deferimento pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Permanente, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Na divulgação dos atos correlatos à presente Portaria deverá ser observada total discricção de forma a não expor os nomes dos investigados.

Art. 6º A Comissão Permanente poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, determinar vistorias e

exames periciais, como ainda quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 de junho de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

PORTARIA Nº 050, de 10 de junho de 2019.

“Abre Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de fraude quanto a cartões de ponto do servidor municipal W. F. H. J, dando outras providências.” O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, CONSIDERANDO o Ofício 1211/SMS/2016, da então Secretária Municipal de Saúde, bem como os documentos acostados ao mesmo, juntados no Processo Administrativo nº 3.747/16, noticiando possível fraude nos cartões de ponto do servidor municipal W. F. H. J; CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município e pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos acostados nos aluídos Autos, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado o competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos noticiados no mencionado Ofício e documentos anexos juntados nos Autos nº 3.747/16, objetivando a constatação de eventual fraude nos cartões de ponto do servidor municipal W. F. H. J, o que em tese caracteriza crime.

Art. 2º Competirá à Comissão Permanente para Apuração de Transgressão Funcional instituída pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018, a realização dos trabalhos de que trata a presente Portaria.

Art. 3º Assegurar-se-á ao investigado, o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 4º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão e deferimento pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Permanente, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Na divulgação dos atos correlatos à presente Portaria deverá ser observada total discricção de forma a não expor o nome do investigado.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de junho de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

PORTARIA Nº 051, de 10 de junho de 2019.

“Abre sindicância para os fins que menciona, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, CONSIDERANDO os Ofícios de nºs 326/2018 e 333/



2018, ambos do Departamento de Recursos Humanos com os documentos acostados aos mesmos, juntados no Processo Administrativo nº 2.740-18, noticiando os danos causados no relógio de ponto biométrico instalado na Policlínica, localizada na Avenida Batalhão Mauá, nº 1.336, bairro Santa Helena; CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município e pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal à época, ambos acostados nos aluídos Autos, determinando a abertura de investigação,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar sindicância para apuração dos fatos noticiados nos mencionados Ofícios e documentos juntados nos Autos nº 2.740/18, objetivando a apuração de eventual envolvimento de servidor municipal nos danos causados no relógio de ponto biométrico instalado na Policlínica, localizada na Avenida Batalhão Mauá, nº 1.336, bairro Santa Helena.

Art. 2º A sindicância será realizada pela Competirá à Comissão Permanente para apuração de Transgressão Funcional instituída pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018.

Art. 3º A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão e deferimento pelo Exmo. Senhor Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Permanente, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Comissão Permanente poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, determinar vistorias e exames periciais, como ainda quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de junho de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

PORTARIA Nº 052, de 10 de junho de 2019.

“Abre sindicância para os fins que menciona, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, CONSIDERANDO o Ofício 192/2016, da então Secretária Municipal de Saúde, bem como os documentos acostados ao mesmo, juntados no Processo Administrativo nº 529/16, noticiando os fatos envolvendo a conduta funcional do servidor municipal S. M. F.; CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município e pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos acostados nos aluídos Autos, determinando a abertura de investigação,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar sindicância para apuração dos fatos noticiados no mencionado Ofício e documentos anexos juntados nos Autos nº 529/16, objetivando a apuração da conduta do servidor S. M. F. no ambiente de trabalho, a qual em tese configura infrações discipli-

nares.

Art. 2º A sindicância será realizada pela Comissão Permanente para apuração de Transgressão Funcional instituída pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018.

Art. 3º Assegurar-se-á ao investigado, o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 4º A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão e deferimento pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Permanente, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Na divulgação dos atos correlatos à presente Portaria deverá ser observada total discricção de forma a não expor o nome do investigado.

Art. 6º A Comissão Permanente poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, determinar vistorias e exames periciais, como ainda quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de junho de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

PORTARIA Nº 053, de 10 de junho de 2019.

“Abre sindicância para os fins que menciona, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, CONSIDERANDO os Ofícios de nºs 679/2016 e 711/2016, ambos da Secretaria Municipal de Obras, bem como o OFÍCIO/1ªPJ/ARAGUARI Nº 1014/2016 e OFÍCIO/1ªPJ/ARAGUARI/ Nº 1160/2016, com os documentos acostados aos mesmos, juntados no Processo Administrativo nº 3545-16, noticiando possíveis irregularidades envolvendo a nomeação da servidora S. B. I., para o cargo de Supervisor-Geral dos Cemitérios, bem assim a sua conduta no exercício do cargo, e ainda possíveis irregularidades ocorridas no cemitério Bom Jesus e a não localização de sepulturas; CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município e pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal à época, ambos acostados nos aluídos Autos, determinando a abertura de investigação,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar sindicância para apuração dos fatos noticiados nos mencionados Ofícios e documentos juntados nos Autos nº 3.545/16, objetivando a apuração de possíveis irregularidades envolvendo a nomeação da servidora S. B. I., para o cargo de Supervisor-Geral dos Cemitérios, bem assim a sua conduta no exercício do cargo, e ainda possíveis irregularidades acaso acontecidas no cemitério Bom Jesus e a não localização de sepulturas;

Art. 2º A sindicância será realizada pela Comissão Permanente para apuração de Transgressão Funcional instituída pela Portaria nº 058, de 25 de outubro

de 2018.

Art. 3º A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão e deferimento pelo Exmo. Senhor Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Permanente, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Comissão Permanente poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, determinar vistorias e exames periciais, como ainda quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de junho de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

PORTARIA Nº 054, de 10 de junho de 2019.

“Abre sindicância para os fins que menciona, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, CONSIDERANDO o Ofício de nº 245/2010 da Procuradoria Geral do Município acompanhado do Termo de Audiência nº 310/2010, junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguari, e demais documento acostados no Processo Administrativo nº 2.696/10, noticiando os indícios de danos causados em um equipamento “muck” tipo guindaste instalado nas oficinas do complexo da então Rede Ferroviária Federal (Oficina Diesel);

CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município e pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, ambos acostados nos aluídos Autos, determinando a abertura de investigação,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar sindicância para apuração dos fatos noticiados no mencionado Ofício e documentos juntados nos Autos nº 2.696/10, objetivando a apuração de eventual envolvimento de servidor municipal nos danos causados no equipamento “muck” tipo guindaste instalado nas oficinas do complexo da então Rede Ferroviária Federal (Oficina Diesel).

Art. 2º A sindicância será realizada pela Competirá à Comissão Permanente para apuração de Transgressão Funcional instituída pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018.

Art. 3º A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão e deferimento pelo Exmo. Senhor Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Permanente, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.



Art. 4º A Comissão Permanente poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, determinar vistorias e exames periciais, como ainda quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de junho de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

PORTARIA Nº 055, de 10 de junho de 2019.

“Abre Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis transgressões funcionais por parte da servidora municipal R. S. F. F., dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, CONSIDERANDO o Ofício 282/2019, da Atenção Primária, noticiando que a servidora municipal R. S. F. F não vem cumprindo com suas atribuições, bem como o Ofício nº 160/201, da Secretaria Municipal de Saúde solicitando providência quanto ao caso;

CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município e pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos acostados nos aluídos Autos, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado o competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos noticiados nos mencionados Ofícios e documentos anexados aos mesmos, objetivando a constatação de eventual descumprimento dos deveres funcionais pela servidora municipal R. S. F. F. o que se confirmado caracteriza transgressão funcional.

Art. 2º Competirá à Comissão Permanente para Apuração de Transgressão Funcional instituída pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018, a realização dos trabalhos de que trata a presente Portaria.

Art. 3º Assegurar-se-á investigada, o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 4º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão e deferimento pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Permanente, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Na divulgação dos atos correlatos à presente Portaria deverá ser observada total discrição de forma a não expor o nome da investigada.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de junho de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

PORTARIA Nº 056, de 10 de junho de 2019.

“Abre Processo Administrativo Disciplinar para apurar infrações disciplinares acaso cometidas pela servidora

municipal L. S. B. A., dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, CONSIDERANDO a sugestão da Comissão Especial constante do seu Relatório Final nos Autos da Sindicância Investigativa nº 5909/2015, no sentido de que se faz necessário a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para averiguação de infrações disciplinares supostamente cometidas pela servidora municipal L. S. B. A.;

CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município e pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica instaurado o competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos relatados pela Comissão Especial constante do seu Relatório Final nos Autos da Sindicância Investigativa nº 5909/2015, dando conta de possíveis infrações disciplinares porventura cometidas pela servidora municipal L. S. B. A, fato que se confirmado caracteriza transgressão funcional.

Art. 2º Competirá à Comissão Permanente para Apuração de Transgressão Funcional instituída pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018, a realização dos trabalhos de que trata a presente Portaria.

Art. 3º Assegurar-se-á investigada, o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 4º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão e deferimento pelo Exmo. Senhor Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Permanente, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Na divulgação dos atos correlatos à presente Portaria deverá ser observada total discrição de forma a não expor o nome da investigada.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de junho de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

PORTARIA Nº 057, de 10 de junho de 2019.

“Abre Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis transgressões funcionais por parte dos servidores municipais M. D. J. e L. P. G., dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, CONSIDERANDO o Ofício 166/2015 da então Secretaria Municipal de Administração para que haja apuração das condutas funcionais dos servidores municipais M. D. J. e L. P. G. junto ao Pronto Socorro Municipal à época, bem como os demais documentos acostados no Autos administrativos de nº 2.659/15;

CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo

Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município e pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos acostados nos aluídos Autos, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado o competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos noticiados no mencionado Ofício e documentos anexados ao mesmo, juntados no Autos de nº 2.659/15 objetivando a constatação das incompatíveis condutas funcionais dos servidores municipais M. D. J. e L. P. G, que em tese caracterizam infração penal o uso indevido de documento público e sua expedição por quem não tem legitimidade para tanto.

Art. 2º Competirá à Comissão Permanente para Apuração de Transgressão Funcional instituída pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018, a realização dos trabalhos de que trata a presente Portaria.

Art. 3º Assegurar-se-á aos investigados, o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 4º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão e deferimento pelo Exmo. Senhor Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Permanente, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Na divulgação dos atos correlatos à presente Portaria deverá ser observada total discrição de forma a não expor os nomes dos investigados.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de junho de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

PORTARIA Nº 058, de 14 de junho de 2019.

“Abre Processo Administrativo Disciplinar para apurar as condutas funcionais dos servidores municipais relacionados às fls. 02 e 140, dos Autos Administrativos de nº 2267/2019, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, CONSIDERANDO o Ofício nº 0557/2019, da Secretaria Municipal de Administração e documentos acostados ao mesmo, bem como o OFÍCIO/ARAGUARI/ARI/3ª PJ/Nº 170/2019, da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguari, juntados no Processo Administrativo nº 2267/2019, noticiando possível lesão em desfavor do erário municipal na comercialização de vales transporte pelos servidores municipais identificados nas fls. 02 e 140 dos Autos referenciados; CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município e pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos acostados nos aluídos Autos, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado o competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos noticiados nos mencionados Ofícios e documentos anexa-



dos juntados nos Autos nº 2267/2019, objetivando a constatação de eventual cometimento de lesão ao erário municipal em decorrência da comercialização de vales transporte pelos servidores municipais relacionados às fls. 02 e 140, dos Autos referenciados.

Art. 2º Competirá à Comissão Permanente para Apuração de Transgressão Funcional instituída pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018, a realização dos trabalhos de que trata a presente Portaria.

Art. 3º Assegurar-se-á aos investigados, o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 4º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante requerimento motivado pela Presidente da Comissão e deferimento pelo Exmo. Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Permanente, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Na divulgação dos atos correlatos à presente Portaria deverá ser observada total discrição de forma a não expor os nomes dos investigados.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de junho de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

**CRENCIAMENTO SUPERVENIENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO/CRENCIAMENTO
Nº 017/2018-PROCESSO Nº 263/2018**

Eu, **GUILHERME AFONSO DE FIGUEIREDO MARTINS**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, **RATIFICO** o **PROCESSO Nº 263/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CRENCIAMENTO Nº 017/2018** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS AOS USUÁRIOS DO SUS, NAS ESPECIALIDADES DE ANGIOLOGIA, GINECOLOGIA, IMAGINOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROPEDIATRIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA E OFTALMOLOGIA**, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal nº 107/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 034/2017, e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública, conforme anexo I do Edital, a favor da profissional **DRA. NATASHA MARQUES TALALAYV**, de acordo com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos. Publique – se Araguari, 27 de junho de 2019. **GUILHERME AFONSO DE FIGUEIREDO MARTINS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO/CRENCIAMENTO
Nº 017/2019-PROCESSO Nº 263/2019**

Eu, **GUILHERME AFONSO DE FIGUEIREDO MARTINS**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, **RATIFICO**

o **PROCESSO Nº 263/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CRENCIAMENTO Nº 017/2019** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS AOS USUÁRIOS DO SUS, NAS ESPECIALIDADES DE ANGIOLOGIA, GINECOLOGIA, IMAGINOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROPEDIATRIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA E OFTALMOLOGIA**, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal nº 107/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 034/2017, e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública, conforme anexo I do Edital, a favor da profissional **DRA. NATASHA MARQUES TALALAYV**, de acordo com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos. Publique – se Araguari, 27 de junho de 2019. **GUILHERME AFONSO DE FIGUEIREDO MARTINS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS
RETIFICAÇÃO DA DECISÃO FINAL PROCESSO
Nº 053/19**

Onde se lê:
“Autuado: 12/03/2019”

Leia-se:
“Autuado: Mariana Gonçalves Caetano”

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA
Na Portaria nº 468/2019:**

Onde se lê:
“Art. 1º Fica nomeada **CAMILA PAULINO CAMARGO**, matrícula nº 9067-7, no cargo de **FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO**, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificada em **11º lugar**, de que trata o Edital nº 001/2016.”

Leia-se:
“Art. 1º Fica nomeada **CAMILA PAULINO CAMARGO**, matrícula nº 9067-7, no cargo de **FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO**, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificada em **11º lugar**, de que trata o Edital nº 001/2016.”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de junho de 2019.

SAULO HENRIQUE BORGES SANTOS
Secretário Interino de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA
Na Portaria nº 501/2019:**

Onde se lê:
“Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **PATRICK LIBERATO MENDES DE CASTRO**, matrícula nº 40.041-9, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - TEMPORÁRIO**, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, classificada em **32º lugar**, de que trata o Edital nº 002/2017.”

Leia-se:
“Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **PATRICK LIBERATO MENDES DE CASTRO**, matri-

cula nº 40.041-9, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - TEMPORÁRIO**, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, classificada em **32º lugar**, de que trata o Edital nº 002/2017.”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de junho de 2019.

SAULO HENRIQUE BORGES SANTOS
Secretário Interino de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA
Na Portaria nº 568/2019:**

Onde se lê:
“Art. 1º Conceder à servidora **CRISTINA GUIMARÃES DA SILVA**, matrícula nº 7722-4, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com remuneração integral, por até três (3) meses, nos termos do art. 2º c/c o inciso IV do art. 3º, todos da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.”

Leia-se:
“Art. 1º Conceder à servidora **CRISTIANA GUIMARÃES DA SILVA**, matrícula nº 7722-4, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com remuneração integral, por até três (3) meses, nos termos do art. 2º c/c o inciso IV do art. 3º, todos da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de junho de 2019.

SAULO HENRIQUE BORGES SANTOS
Secretário Interino de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



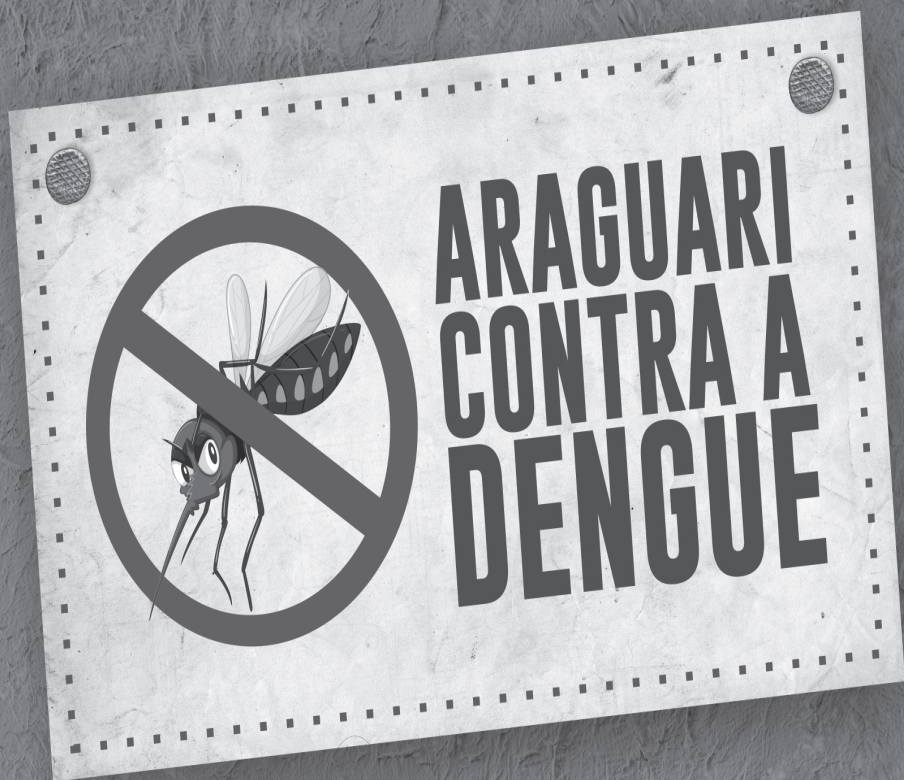
Correio Oficial

Acompanhe

também

pela internet!

www.araguari.mg.gov.br



**VAMOS DEIXAR NOSSA
CIDADE LIVRE DOS
FOCOS DE MOSQUITO
DA DENGUE.**

FAÇA SUA PARTE!

**PARA DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES
LIGUE: 3690-3101**

